



PROCESSO N°	<b>196.774-6/2025</b>
INTERESSADO	<b>OVÍDIO BORGES MUNDIM FILHO</b>
ASSUNTO	<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA</b>
RELATOR	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
SESSÃO DE JULGAMENTO	<b>23/06 A 27/06/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO N° 303/2025 – PV

**Resumo:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DA PLANILHA DE PROVENTOS. REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **196.774-6/2025.**

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, VI; 10, XXIII; e 211, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021), art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 23/2023 – PP e art. 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.226/2025 do Ministério Público de Contas, em **julgular legal** a planilha de proventos; e **registrar o Ato nº 2161/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.896, em 23/12/2024, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, em que figura como interessado o Senhor **Ovídio Borges Mundim Filho** (CPF 314.457.481-34), servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social L 10177/14 D-012, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos dos arts. 5º e 11 da Emenda Constitucional nº 92/2020, bem como no art. 140-E, *caput*, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os arts. 3º; 10, §7º; e 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com as disposições da Lei nº 10.177/2014, com proventos integrais, mais a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 37063/2005 – Classe CNJ – 119 – Comarca Capital, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.12.06344, do MTPREV.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**





Sala das Sessões, 27 de junho de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

